

**LEI Nº. 3.111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****“ESTIMA A RECEITA E FIXA AS  
DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
VERDE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Campo Verde - MT, para o Exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 368.715.407,15 (trezentos e sessenta e oito milhões setecentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos), e fixa a Despesa em R\$ 368.715.407,15 (trezentos e sessenta e oito milhões setecentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos), sendo R\$ 244.723.446,42 (duzentos e quarenta e quatro milhões setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 123.991.960,73 (cento e vinte três milhões novecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos) do Orçamento de Seguridade Social, discriminados pelos nos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante as Fontes de Arrecadação de Tributos, Rendas e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>388.398.839,12</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.787.488,00
Receitas de Contribuições	17.394.694,12
Receitas Patrimonial	9.653.353,12
Receita de Serviços	12.451,24
Transferências Correntes	270.359.445,53
Outras Receitas Correntes	1.191.407,11
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.092.134,67</b>

CIDADE EM *Transformação*

Operações de Créditos	100,00
Alienação de Bens	381.148,38
Transferências de Capital	6.710.886,29
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>39.936.781,28</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.692.238,94
Transferências Correntes	35.244.542,34
<b>RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>13.161.214,64</b>
Contribuições	13.161.214,64
<b>TOTAL</b>	<b>368.715.407,15</b>

**Art. 3º.** A Despesa da Administração Direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei:

<b>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
01 - Legislativa	11.041.000,00
03 - Essencial a Justiça	1.147.626,10
04 - Administração	40.576.646,71
06 - Segurança Pública	5.702.616,51
08 - Assistência Social	10.888.872,16
09 - Previdência Social	9.339.294,81
10 - Saúde	103.763.793,76
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	98.985.234,33
13 - Cultura	3.271.232,27
14 - Direitos da Cidadania	73.745,00
15 - Urbanismo	28.591.643,67
16 - Habitação	313.525,15
17 - Saneamento	3.272.896,25
18 - Gestão Ambiental	632.498,30
20 - Agricultura	7.875.357,75
22 - Indústria	131.807,15
23 - Comércio e Serviços	2.236.616,02
26 - Transporte	15.489.457,09
27 - Desporto e Lazer	6.078.233,81
99 - Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	18.291.236,48
99 - Reserva de Contingência	982.073,83
<b>TOTAL</b>	<b>368.715.407,15</b>

**ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

01.001 - Câmara Municipal de Campo Verde	11.041.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	3.962.055,72
02.002 - Procuradoria Geral	1.147.626,10
02.003 - Controladoria Interna	846.045,51
03.001 - Secretaria de Administração	6.138.599,69
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	9.929.608,38
05.001 - Secretaria Municipal de Educação	45.436.421,52
05.002 - FUNDEB	53.547.812,81
06.001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviço Urbanos	53.583.599,28
07.001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente	11.081.362,34
07.002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	952.047,06
07.003 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	313.525,15
08.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.187.888,05
09.001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte	8.942.857,00
09.002 - Fundo Municipal da Cultura	700,00
09.003 - Fundo Municipal de Esporte	1.000,00
10.002 - Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	103.763.793,76
11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	5.900.446,43
11.002 - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	259.500,00
11.003 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	13.290,00
11.004 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.717.035,73
12.001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública	7.630.370,28
12.005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON	73.745,00
13.001 - Secretaria Municipal de Fazenda	3.386.180,04
14.001 - Secretaria Municipal de Planejamento	3.246.192,18
15.001 - Previverde - Fundo Municipal de Previdência Social	9.339.294,81
99.999 - Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	18.291.236,48
99.999 - Reserva de Contingência	982.073,83
<b>TOTAL</b>	<b>368.715.407,15</b>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
PROG.	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR
0001	Gestão do Poder Executivo	2.956.527,55
0002	Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	9.929.608,38
0003	Consultoria e Assessoramento Jurídico	1.147.626,10
0004	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	10.821.501,88
0005	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	5.050.970,99

0006	Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.902.912,03
0007	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos	6.138.599,69
0008	Gestão de Recursos Hídricos	731.680,08
0009	Gestão Administrativa Tributaria	3.385.180,04
0010	Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento	3.245.192,18
0011	Educação Infantil	33.094.116,04
0012	Gestão Administrativa da Cultura, Lazer e Esporte	3.571.577,58
0013	Ensino Fundamental	47.916.562,99
0014	Apoio Técnico Pedagógico	72.347,50
0015	Ensino Superior	796.379,38
0016	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	3.270.232,27
0017	Ressocialização de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco	846.475,44
0018	Manutenção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas de Lazer	25.763.528,28
0019	Gestão Da Educação	3.409.134,01
0020	Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais	5.752.032,22
0021	Modernização e Manutenção da Frota de Veículos	8.031.551,10
0022	Controle Interno	846.045,51
0023	Transporte Escolar	6.497.788,05
0024	Incentivo a Organização da Agricultura Familiar	454.631,58
0025	Defesa Sanitária, Vegetal e Animal	243.435,61
0026	Desenvolvimento Econômico Sustentável	479.816,67
0027	Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente	5.168.155,37
0028	Fomento Agroindustrial	113.447,15
0029	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	1.773.159,35
0030	Incentivo e Desenvolvimento do Desporto e Lazer	1.271.437,86
0031	Atenção as Crianças e Adolescentes em Atividades Desportivas	503.517,76
0032	Gestão Do SUS	11.184.499,85
0033	Atenção Primária Em Saúde	23.106.398,99
0034	Media E Alta Complexidade	62.425.023,53
0035	Assistência Farmacêutica	3.324.891,87
0036	Vigilância Em Saúde	3.711.979,52
0037	Gestão da Política De Habitação	312.525,15
0038	Educação Especial	2.296.373,68
0039	Atenção Ao Idoso	12.850,00



0040	Comunicação e Marketing	1.004.528,17
0041	Praças e Jardins	1.350.181,09
0042	Ação do Poder Legislativo	11.041.000,00
0043	Atenção Integral as Famílias	3.244.658,32
0044	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	1.408.730,67
0045	Apoio as Atividades Desportivas	290.291,53
0046	Atenção a Criança e ao Adolescente	259.600,00
0047	Gestão da Política de Assistência Social	1.468.877,41
0048	Inativos e Pensionista da Previdência	9.339.294,81
0049	Alimentação Escolar	4.791.758,67
0050	Apoio a Manutenção das Estradas Estaduais dentro do Município	230.434,59
0051	Manutenção do Aterro Municipal e Coleta do Lixo	2.788.052,58
0053	Gestão de Política em Segurança Pública	5.691.616,51
0055	Manutenção do Terminal Rodoviário, Ponto de Ônibus, Taxi e Mototáxi	645.253,77
0056	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	46.800,00
0057	Organização de Expoverde e Rodeios	1.269.721,71
0058	Gestão da Política de Desenvolvimento Rural	1.543.424,77
0059	Proteção e Defesa do Consumidor	71.540,00
0061	Trabalho Competitivo, Alcançando A Empregabilidade	30.000,00
9999	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	18.291.236,48
9999	Reserva de Contingência	982.073,83
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>368.715.407,15</b>

**Art. 4º.** A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento.

<b>DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>329.205.833,53</b>
Pes soal e Encargos Sociais	157.194.366,00
Juros e encargos da Dívida	18.656,50
Outras Despesas Correntes	171.992.811,03
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>20.236.263,31</b>
Investimento	16.166.467,37
Amortização de Dívida	4.069.795,94
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>19.273.310,31</b>
<b>TOTAL</b>	<b>368.715.407,15</b>

**Art. 5º.** O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídas:

<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
08 - Assistência Social	10.888.872,16
09 - Previdência Social	9.339.294,81
10 - Saúde	103.763.793,76
<b>TOTAL</b>	<b>123.991.960,73</b>

<b>RESUMO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Orçamento Fiscal	244.723.446,42
Orçamento da Seguridade Social	123.991.960,73
<b>TOTAL</b>	<b>368.715.407,15</b>

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 22 % (vinte e dois por cento) das despesas fixadas no Art. 1º, observando o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, e III do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964: I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior; II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024

  
**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

  
**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



CIDADE EM *Transformação*

---

**LEI Nº. 3.111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**